

Esquema financeiro ilegal rouba o Estado, lesa a sociedade e transfere a conta para o trabalhador

NÃO ao PLS 204/2016

Como isso acontece?

Primeiro, foi bolado um esquema que cria papéis financeiros. Esse esquema conta com a atuação de uma **empresa estatal não dependente**, uma sociedade de propósito específico S/A, criada sob a propaganda de que irá administrar os ativos dos entes federados (estados e municípios).

Os papéis financeiros que essa "estatal não dependente" emite são denominados **debêntures**, isto é, títulos negociados no mercado financeiro com o compromisso de pagar juros.

Considerando que esses papéis financeiros emitidos por empresa estatal possuem **garantia dos entes federados**, essa operação configura **dívida pública!** Com um agravante: o ente federado não recebe o valor pago pelo investidor que compra essas debêntures, mas sim a empresa não dependente.

Essa operação gera dívida pública sem contrapartida alguma e já foi **considerada ilegal** em análise do Tribunal de Contas da União e Ministério Público de Contas no processo TC 016.585/2009-0.

TRECHOS DO RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS TC 016.585/2009-0 CONDENAM EXPRESSAMENTE ESSE TIPO DE NEGÓCIO:

■ *"Trata-se, portanto, de desenho que apresenta em sua essência a mesma estrutura adotada pelos entes que optaram por criar uma empresa pública emissora de debêntures lastreadas em créditos tributários, por meio da qual o ente federado obtém do mercado uma antecipação de receitas que serão auferidas somente no futuro e que, quando o forem, serão destinadas ao pagamento dos credores, numa nítida e clara, ao ver do Ministério Público de Contas, operação de crédito, conforme o conceito amplo adotado no artigo 29, III, da LRF."*

■ *"Arrumaram um subterfúgio ilegal com aparência legal para antecipação de receita e burlar a LRF - que pressupõe a ação planejada e transparen-*

te, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, e regras para antecipação de receitas."

■ *"Esse mecanismo compromete as gestões futuras e prejudica a sustentabilidade fiscal do Município - as receitas parceladas em Dívida Ativa ou espontaneamente entrariam também no futuro (em outras gestões)."*

**A proposta de emenda
constitucional
PEC 241/2016,
que insere no texto da
Constituição Federal
o congelamento de
gastos e investimentos
sociais por até 20 anos,
garante recursos para
"estatais não dependentes".
Assim, a PEC 241 privilegia a
destinação de recursos para
esse esquema financeiro
ilegal enquanto sacrifica
a saúde, a educação, a
assistência, a segurança e
todos os demais gastos e
investimentos
sociais.**



Como opera esse esquema?

Esse esquema já está acontecendo em diversos estados e municípios que já criaram esse tipo de empresa estatal não dependente. Trata-se de operação ilegal, que gera "dívida pública" sem contrapartida alguma.

No Estado de São Paulo, por exemplo, foi criada a CPSEC – Companhia Paulista de Securitização. Em apresentação da Secretaria de Fazenda de São Paulo, ficou clara a operacionalização do esquema:



A CPSEC emite debêntures de 2 tipos:

- Debêntures **SUBORDINADAS** (servem apenas para documentar as garantias concedidas pelo Estado de São Paulo. Não podem ser comercializadas);
- Debêntures **SÊNIOR** (são vendidas com desconto a investidores privilegiados e pagam juros estratosféricos). Os recursos recebidos ficam com a CPSEC e não com o Estado.

A justificativa para a realização desse negócio tem sido a **falsa propaganda** de que os entes federados estariam vendendo a dívida ativa (que corresponde a créditos devidos aos entes federados, em grande parte incobráveis devido a falência de contribuintes e outras situações) e outros créditos tributários ou de outra natureza.

Na realidade, **a dívida ativa e outros créditos NÃO ESTÃO SENDO VENDIDOS**. Tais créditos não saem do lugar e continuam sendo cobrados pelos órgãos públicos competentes.

O que está sendo vendido é simplesmente o papel financeiro (debênture) emitido pela empresa estatal não dependente, com garantia integral do ente federado.

A dívida ativa e outros créditos tributários estão servindo apenas de parâmetro para o **tamanho da garantia pública inicial** que está sendo dada pelos entes federados.



O diagrama a cima mostra que embora uma parcela menor dos créditos "cedidos" correspondam às debêntures sênior vendidas a investidores privilegiados (sênior), a parcela maior da pirâmide (subordinada) corresponde ao tamanho da garantia inicial concedida pelo Estado de São Paulo à CPSEC.

ESCÂNDALO

A PEC 241/2016, que congela gastos sociais por 20 anos, reserva recursos para o aumento de capital de empresas não dependentes!

§ 6º Não se incluem nos limites previstos neste artigo:

(...)

V - despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes

ESTADOS E MUNICÍPIOS GARANTEM O RISCO DA OPERAÇÃO

Dados da SEFAZ de São Paulo atestam que as debêntures subordinadas servem para documentar as garantias concedidas pelo Estado. Devido às condições abusivas desse esquema, essa garantia irá crescer exponencialmente, como aconteceu na Europa, onde esquema semelhante foi descoberto durante os trabalhos de auditoria da dívida na Grécia. **Esse esquema foi responsável pela quebra da Grécia e outros países europeus.**

Características Gerais das Operações

- ✓ As securitizações foram realizadas com a Companhia Paulista de Securitização – CPSEC.
- ✓ A CPSEC é uma sociedade por ações controlada pelo Estado (Empresa Não Dependente), cuja constituição, em 15 de outubro de 2009, foi autorizada pela Lei Estadual nº 13.723.
- ✓ A CPSEC tem por objetivo social a aquisição de direitos creditórios do Estado de São Paulo.
- ✓ Devido a existência de Debêntures Subordinadas em poder do Estado, as operações são classificadas como **"Com retenção de riscos e benefícios"**.

Secretaria da Fazenda



FIPE-CAFI

Na Europa, foi criada a empresa EFSF S/A, sociedade de propósito específico, para emitir papéis financeiros com garantia de países europeus. No primeiro ano, os países se comprometeram com garantias no valor de 440 bilhões de euros. No ano seguinte, as garantias saltaram para 780 bilhões de euros, comprometendo a destinação de recursos para direitos sociais em todos os países da região.

Quem perde? Os entes federados não terão benefício algum, ficando apenas com elevada dívida, tendo em vista que:

■ As debêntures são vendidas com **elevado desconto (deságio)**, que pode chegar até a 60% do valor do papel!

■ As debêntures pagam **juros exorbitantes**, de 23% sobre o valor original do papel. Quando consideramos o valor dos juros efetivos sobre o valor de venda da debênture, os juros podem chegar a 50% ou mais!

■ As empresas não dependentes gastam grandes somas com **consultorias, assessorias e custos financeiros**, além da elevada remuneração de seus administradores.

Por se tratar de **estatal não dependente**, os entes federados serão chamados a honrar a garantia

e continuar pagando juros e amortizações das debêntures, **gerando, continuamente, mais e mais dívida pública** para todos nós pagarmos!



Estado de Tocantins:

Governo reage. Vai propor negociação da dívida ativa mas mantém ideia de vender parte a bancos com deságio que pode ser de 60%: R\$ 520 milhões

Esse esquema é um péssimo negócio:

■ **para os entes federados**, que ficam com a responsabilidade de honrar a dívida pública gerada por esse esquema;

■ **para a sociedade**, pois todos os direitos sociais são sacrificados, na medida em que o pagamento da dívida pública tem prioridade sobre os investimentos em saúde, educação, segurança, assistência etc.;

■ **para os trabalhadores**, pois devido às obrigações financeiras com a dívida pública diversos projetos cortam direitos trabalhistas e desmontam a Previdência Social.

Quem ganha? Esse é um **negócio muito bom para investidores privilegiados que compram esses papéis financeiros – debêntures – com fabuloso desconto e recebem juros exorbitantes!** Em poucos meses, tais investidores recebem de volta o que pagaram pelas debêntures, e continuarão recebendo durante anos os elevados juros e amortizações. **Se a PEC 241/2016 for aprovada como está, os recursos para garantir esse esquema ilegal estarão resguardados no texto constitucional, enquanto todos os serviços públicos prestados à população estarão congelados por até 20 anos! O povo paga a conta!**

NÃO ao PLS 204/2016

O PLS 204/2016 visa "legalizar" esquema financeiro ilegal que gera dívida pública, sob a alegação de dar "segurança jurídica" às operações que já estão sendo realizadas em alguns estados e municípios (PBH Ativos S/A em Belo Horizonte; CPSEC no Estado de São Paulo; SPSEC no município de São Paulo; PR-SEC no Paraná; Recda em Recife, entre outras), conforme consta textualmente da exposição de motivos desse PLS 204:

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei complementar tem por objetivo autorizar e regulamentar operações de cessão de direitos creditórios inscritos ou não em dívida ativa pelas três esferas de governo. Para tanto, propomos alterações na Lei 4.320, de 1964. Com isso, as operações de cessão de direitos creditórios, que hoje já são efetuadas por alguns estados e municípios, ganharão maior segurança jurídica.



O PLS 204/2016 não passou por nenhuma comissão do Senado Federal, indo diretamente ao plenário, em regime de urgência, sem qualquer debate ou sequer conhecimento da matéria por parte dos senadores.

O PLS 204/2016 autoriza "cessão" de direitos creditórios inscritos ou não em dívida ativa, PORÉM

Não modifica natureza dos créditos;

Não altera condições dos créditos;

Não transfere a cobrança judicial ou extrajudicial, que permanece com os órgãos competentes.

O que está sendo "cedido" de fato?

O que está sendo cedido pelo ente federado para as estatais não dependentes que emitem debêntures é simplesmente a garantia pública em valor equivalente aos créditos inscritos ou não em dívida ativa. O ente federado recebe debêntures subordinadas para documentar essa garantia concedida.

Não existe a propagandeada cessão de créditos incobráveis, mas sim mera comercialização de papéis financeiros (debêntures) que possuem a garantia do ente federado e, portanto, configuram dívida pública. Devido ao desconto na venda das debêntures, aos juros abusivos e demais custos financeiros e administrativos, o valor arrecadado com essa venda é consumido em poucos meses e enorme dívida será gerada para o ente federado, sem contrapartida alguma!

Essa arquitetura fraudulenta constitui um

CRIME DE LESA PÁTRIA.

Configura transferência brutal de recursos públicos para o setor financeiro privado por meio da geração de dívida pública sem contrapartida alguma.

É um desenho sofisticado para **burlar a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Ofende a Constituição Federal, que proíbe estados e municípios de emitir títulos da dívida pública.



Segunda emissão de debêntures:

No dia 15 de abril de 2014 a PBH Ativos S/A realizou sua segunda emissão de debêntures, sendo a primeira pública, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação. Foram emitidas 2.300 debêntures com valor unitário de R\$ 100 mil gerando uma emissão total de R\$ 230, milhões. O prazo de vencimento das debêntures será de 7 anos com pagamentos mensais de amortização e juros, à taxa de 11% ao ano acrescido de atualização monetária, utilizando como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. O pagamento das debêntures é garantido pela cessão fiduciária dos Direitos de Crédito Autônomos. A Fitch Ratings atribuiu rating AA a emissão.

Características da Emissão:

Emissora:PBH Ativos S/A.
Coordenador Líder:Banco BTG Pactual S.A.
Agente Fiduciário:Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Banco Centralizador:Banco do Brasil S.A.
Escriturador:Itaú Corretora de Valores S.A.
Liquidante:Itaú Unibanco S.A.

PBH Ativos S/A emite Debêntures que pagam juros exorbitantes de mais de 22% (IPCA + 11%) sobre o valor de face, o que na prática corresponde a juros ainda superiores, devido ao desconto (deságio) na venda desses papéis a investidores privilegiados.

Essa operação gera dívida pública de maneira ILEGAL e vai comprometer ainda mais as finanças do Município.

O PLS 204/2016 não pode ser aprovado, sob pena de parlamentares apoiarem esse tipo de prática completamente ilegítima, QUE PODE SER CARACTERIZADO COMO CRIME DE LESA PÁTRIA.

AUDITORIA
CIDADÃ DA DÍVIDA



Coordenação Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida
SAUS, Quadra 5, Bloco N, 1º andar, Edifício OAB – Brasília/DF
CEP 70.070-939 - Fone (61) 2193-9731
contato@auditoriacidada.org.br/auditoriacidada@terra.com.br
auditoriacidada@gmail.com / www.auditoriacidada.org.br